



PROJETO DE LEI N.º 20 /2026

DE 20 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.979, DE 17 DE MARÇO DE 2026, PARA CORRIGIR A FONTE DE RECURSO DA DESPESA CONSTANTE DO ARTIGO 1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBEMOS EM

20 / 03 / 26
Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL,
ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1.º - A Lei Municipal nº 2.979, de 17 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração no que se refere à dotação orçamentária constante do Art. 1.º:

Onde se lê:

- (0480) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0023 - REDE DE URGÊNCIA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

Valor: 40.840,24 (Quarenta Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Leia-se:

- (0480) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0023 - REDE DE URGÊNCIA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual para ações de combate ao COVID 19

Valor: 3.778,33 (Três Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: juridico@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

(0480) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0023 - REDE DE URGENCIA E MEDIA COMPLEXIDADE

2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

Valor: 37.061,91 (Trinta e Sete Mil Sessenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos)

Adiciona: 40.840,24

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 20 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 20/2026

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.979, de 17 de março de 2026, com o objetivo de promover a correção da fonte de recurso da despesa constante do artigo 1º.

A presente proposta tem natureza estritamente técnica e orçamentária, visando adequar a classificação das fontes de recursos vinculadas à manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

Verificou-se a necessidade de ajuste na identificação das fontes, de modo a refletir corretamente a origem dos recursos, especialmente no que se refere à distinção entre transferências fundo a fundo provenientes do Governo Estadual e aquelas vinculadas a ações específicas, como o combate à COVID-19.

Ressalta-se que a alteração proposta não implica aumento de despesa, tampouco criação de nova obrigação financeira, tratando-se apenas de redistribuição interna de valores já previstos, com vistas à correta execução orçamentária, transparência e conformidade com as normas de finanças públicas.

Dessa forma, a medida se mostra necessária para assegurar a adequada gestão dos recursos públicos e o fiel cumprimento das exigências legais e contábeis aplicáveis à Administração Pública.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público de Vossas Excelências, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Coqueiral, 20 de março de 2026.


RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal